



MUNICÍPIO DE RONDINHA
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000
Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Agosto, 2025.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, de modo a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, abrangendo os servidores públicos municipais, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso I.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Administração Municipal de Rondinha-RS, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos técnicos previamente delineados conduzem ao conhecimento das novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado para o atendimento das necessidades dos materiais/serviços, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

Neste sentido, identificou-se a necessidade da **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS**, de modo a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, abrangendo os servidores públicos do Município de Rondinha – RS.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

A presente contratação visa a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, que acontecerá na data de 12 de agosto de 2025. Nas atividades listadas abaixo os professores irão vivenciar a experiência Humaná, com atividades ramificadas e/ou com uma sensibilização ativa e participativa, com rigor teórico e com um material personalizado para cada momento:

Temática	Público-alvo	Carga Horária	Data	Valor
Práticas avaliativas inovadoras: potencializando o sucesso educacional Aprendizagem, avaliação e suas implicações na prática docente. Discussão sobre as concepções de avaliação da escola e prática docente; Possibilidades de avaliação gamificada; Elaboração de pareceres como expressão da avaliação.	Educadores do Ensino Fundamental Anos Finais	4h	12/08/2025 (manhã)	R\$ 4.800,00
Sinta-se pulsar: as relações no ambiente escolar Sensibilização inicial para os relacionamentos interpessoais na escola Práticas de Autoavaliação Oficina para o desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais Vivências para o desenvolvimento interpessoal	Educadores do Ensino Fundamental Anos Finais	4h	12/08/2025 (tarde)	R\$ 4.800,00

A presente contratação, está alinhada com o planejamento desta Administração para o exercício financeiro 2025, a qual dispõe de recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrente da contratação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS**, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação se dará através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, a empresa 49.432.373 PATRICIA SIGNOR, inscrita no CNPJ nº 49.432.373/0001-20, com sede na AV. EXPEDICIONARIO nº 92, centro, cidade de Sarandi/RS, atende aos critérios de prestação de serviços exclusivos, considerando que a empresa é de natureza singular, ou seja, atendendo especificamente as necessidades e características do Município.

Seus serviços são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de outros serviços e preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa em oferecer o serviço.

4.1. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 4.1.1.2. ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou
- 4.1.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 4.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.3. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 4.1.2.4. certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.1.2.5. certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS:

Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos/realização dos serviços no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor contratado deverá efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

4.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 02/2023, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

4.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

4.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

4.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.3.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

4.3.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

4.3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

4.3.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

4.3.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

4.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

4.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, a contratação da empresa para a realizar formação aos professores públicos municipais.

Portanto, segue cronograma da realização da formação:

Temática	Público-alvo	Carga Horária	Data	Valor
Práticas avaliativas inovadoras: potencializando o sucesso educacional Aprendizagem, avaliação e suas implicações na prática docente. Discussão sobre as concepções de avaliação da escola e prática docente; Possibilidades de avaliação gamificada; Elaboração de pareceres como expressão da avaliação.	Educadores do Ensino Fundamental Anos Finais	4h	12/08/2025 (manhã)	R\$ 4.800,00
Sinta-se pulsar: as relações no ambiente escolar Sensibilização inicial para os relacionamentos interpessoais na escola Práticas de Autoavaliação Oficina para o desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais Vivências para o desenvolvimento interpessoal	Educadores do Ensino Fundamental Anos Finais	4h	12/08/2025 (tarde)	R\$ 4.800,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública municipal para o atendimento das necessidades caracteriza-se pela aquisição dos bens/contratação de serviços junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas regionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização/prestação de serviços compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Realização de Palestras sobre “Estratégias, Eficiência e Responsabilidade na Gestão Pública”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa do ramo educacional privadas regionais, através dos sites de fornecedores especializados para se determinar os valores dos serviços.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para formação continuada para professores da rede municipal de ensino.

A descrição do serviço a ser realizado consta nas tabelas presentes no item 5 deste ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa é de promover a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para formação continuada para os professores, promovida pelo Município de Rondinha/RS, de modo a atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

A contratação decorrente do presente processo licitatório inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A inexigibilidade de licitação se fundamenta na singularidade e notória especialização do palestrante, cujo conhecimento e experiência são essenciais para abordar os temas específicos relacionados ao desenvolvimento pessoal, profissional, motivacional ou técnico, visando o aprimoramento e a capacitação dos servidores municipais.

Ademais, a contratação direta se mostra a opção mais adequada, uma vez que a escolha de outros profissionais poderia comprometer a qualidade e a eficácia da palestra, tendo em vista a ausência de outros palestrantes com perfil e expertise equivalentes para abordar os temas necessários de forma adequada e impactante.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade imediata de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que não se apurou necessidade para tal, o que nos permite otimizar recursos e manter a eficiência, a operacionalização dos serviços pode ser suprida apenas com contratação ora proposta.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rondinha – RS, 07 de agosto de 2025.

LEONICE MARINÊS ZORZI
Dirigente da Secretaria Municipal de Educação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 07/08/2025

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

135**8JK****VXV****500**